G5 MIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ nº 14.038.410/0001-36

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA 06 DE FEVEREIRO DE 2023

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro e 2023, às 09h, de forma não presencial ("Assembleia Não Presencial") pela SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 5º andar, CEP 01.452-002, administradora do G5 MIX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 14.038.410/0001-36 ("Administradora" e "Fundo").

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Cotistas das quotas em circulação, conforme autoriza o §5º do artigo 28 da instrução CVM nº 356/01.

03. PRESENÇA: Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas, conforme assinatura apostas nas Listas de Presença de Cotistas. Presente ainda, os representantes da Administradora, Sr. Alexandre Calvo como presidente e como Secretário o Sr. Leandro Mendes Davanso e da Gestora.

04. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES: Os cotistas, sem ressalvas, aprovam:

a) A alteração do Regulamento do Fundo, de modo a

(i) incluir Cédulas de Crédito Bancário ("CCB") na lista de títulos de Direitos Creditórios Elegíveis que o Fundo poderá adquirir, de modo que o Capítulo V – Dos Critérios De Elegibilidade, inciso II, passará a vigorar com a seguite redação:

> *"II - **Serão considerados direitos creditórios elegíveis (os "Direitos Creditórios Elegíveis"): os direitos creditórios: (a) representados por títulos de crédito, mas limitadamente, duplicatas, notas promissórias, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, debentures, notas comerciais; (b) contratos em geral; (c) todo e qualquer instrumento representativo de crédito; e (d) os Direitos Creditórios, inclusive precatórios estaduais e federais, cujas informações foram transmitidas ao Custodiante pela Gestora, por meio eletrônico, de acordo com os procedimentos definidos no Capítulo VI abaixo, e que atendam, cumulativamente e quando aplicável, na Data de Aquisição, aos seguintes "Critérios de Elegibilidade"** e"*

b) Ratificar a aquisição pelo Fundo de CCBs em desacordo com os Critérios de Elegibilidade do Fundo até a data da presente Assembleia Geral de Cotistas, eximindo a Adminsitradora do Fundo de toda e qualquer responsabilidade e culpa pelas aquisições.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada; (ii) declaram-se cientes da atual denominação da Administradora do Fundo, qual seja SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., de modo que tal alteração será refletida em todo o Regulamento do Fundo e respectivos anexos; (iii) tiveram acesso ao Regulamento com marcas de revisão e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; e (iv) autorizam o Administrador a adotar todas as medidas necessárias para a implementar as deliberações a serem tomadas pelos Cotistas; e (v) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

As Partes conferem expressa anuência para que a ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

Oferecida a palavra aos cotistas, não houve manifestação.

05. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas encerradas com a lavratura da presente ata.

_____	_____
Alexandre Calvo	Leandro Mendes Davanso
Presidente	Secretário

_____

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

_____

G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.